



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

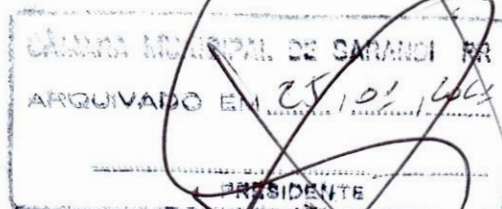
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

506/20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR X/2021



SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento do Cargo Efetivo de Agente de Combate à Endemias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e de nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, do Governo Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do Cargo de Agente de Combate à Endemias, criado pela Lei Complementar nº 249/2011, de 11 de abril de 2011, com base nas diretrizes apontadas na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar como piso salarial o seguinte valor:

Denominação do Cargo	Vencimento
Agente de Combate à Endemias	R\$ 1.550,00

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº 349/2017, de 21 de julho de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

JUSTIFICAÇÃO:

Adequação ao piso salarial dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais de Sarandi, ocupantes do cargo de Agente de Combate à Endemias, em conformidade com as disposições apresentadas na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, do Governo Federal, visando equiparar ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate à Endemias.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

